



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação atinente à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Wanderley, Estado da Bahia os representantes das entidades abaixo relacionadas:

- a) Representantes da Prefeitura Municipal de Wanderley - Bahia:
Titular: Paulo Teixeira de Oliveira
Suplente: Cleber Obal
- b) Representantes da Câmara Municipal de Wanderley-Bahia:
Titular: Juscileno de Oliveira Neri
Suplente: José Santos de Oliveira
- c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Wanderley - Bahia:
Titular: Marivania de Jesus de Souza Sardeiro
Suplente: Antônio Carlos José de Brito
- d) Representantes BAHIATER – Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular: Maurício Lélis Costa
Suplente: Carlos Augusto Araújo Santos
- e) Representantes da Associação dos Produtores de Leite e Culturas Irrigadas do Município de Wanderley-Bahia:
Titular: Ângela Francisca de Oliveira Pinto
Suplente: Ilalias Ramos da Silva
- f) Representantes da Associação Comunitária de São Felix, Riacho do Mandrim e Currálinho:
Titular: José Antônio Gomes Barbosa Neto
Suplente: Rogério Ramos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- g) Representantes da Associação Comunitária do Novo Calembe:
Titular: José Nunes do Carmo
Suplente: Leandra Bispo Bonfim

- h) Representantes da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares das Comunidades do Cadete e Morro Só:
Titular: José Ferreira de Queiroz
Suplente: Gilvanildo Martins dos Santos

- i) Representantes da Associação Comunitária dos Moradores e Produtores RURAIS da Itapira:
Titular: Ana Francisca de Jesus Lima
Suplente: Emília Francisca de Jesus Lima

- j) Representantes da Associação Comunitária da Quixabeira:
Titular: Miguel Amaro Pedrosa Junior
Suplente: Ailton Pereira de Oliveira

- k) Representantes da Associação Comunitária do Gerais e São Francisco:
Titular: Paulo Sardeiro Gomes
Suplente: Romisson Barbosa Rocha

- l) Representantes da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tabuleiro e Região:
Titular: Adailton Guedes de Paiva Miranda
Suplente: Oscalina Rodrigues de Oliveira

- m) Representantes da Associação dos Remanescentes dos Quilombos da Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba:
Titular: Jonas Pereira dos Santos
Suplente: Antônio Borges dos Santos

- n) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Wanderley:
Titular: Daniel Silva Santos
Suplente: Tainã Leôncio e Silva

- o) Representantes da Associação Comunitária da Mata:
Titular: Edivaldo Bailon Pomponet
Suplente: José Nilson de Escobar Alves

- p) Representantes da Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Aroeira do Oco e das Comunidades Circunvizinhas do Município de Wanderley:
Titular: Robetania Oliveira de Araújo
Suplente: Edvaldo Lopes de Oliveira

- q) Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Campo Alegre I;
Titular: Sebastião Conceição Neri
Suplente: Nei Santiago Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da Presidência do Conselho, por manifestação da maioria absoluta de seus membros, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor no Desenvolvimento Sustentável no município de Wanderley/BA;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do município e suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua vigência até o dia 18 de outubro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 180/2021, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2021.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley - Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se